



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
RECOMENDAÇÃO TRT18 SCR 1/2024

Recomenda aos juízes de primeiro grau deste E. Tribunal a inserção de tópico nas sentenças e decisões da expressão “**Perspectiva de Gênero**”, sem prejuízo da criação de etiqueta/chip nos processos trabalhistas que tenham correlação com Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, a fim de otimizar o trabalho de pesquisa, identificação e lançamento de dados no Painel Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 96, I, “b”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do art. 29, V, do Regimento Interno do TRT18;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ 492/2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 10/COFEM que trata do Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, a exemplo de “mulher, gênero, violência, proteção, integridade, discriminação, assédio, maternidade, gravidez, grávida, sexo”, dentre outros; e

CONSIDERANDO o que foi tratado e deliberado no PROAD 580/2024 sobre a matéria, notadamente o fato de que a Secretaria-Geral Judiciária inicialmente alimentará o referido Banco de Sentenças e Decisões, e que, para tanto, necessita que o citado procedimento seja padronizado, no âmbito do primeiro grau de jurisdição, para a otimização e a eficácia do trabalho a ser desenvolvido,

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar aos Exmos Juízes de 1º Grau deste E. Tribunal que, doravante, realizem a inserção de tópico na sentença ou decisão contendo a expressão “Perspectiva de Gênero”, sem prejuízo de também de inserir “ETIQUETA/CHIP”, caso verifiquem, em análise superficial, a existência do tema em questão, a fim de otimizar o trabalho de pesquisa, identificação e lançamento de dados no Painel Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do



Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero.

Art. 2º. Possíveis dúvidas relacionadas ao procedimento descrito nesta Recomendação serão dirimidas pela Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 3º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, junho de 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador Eugênio José Cesário Rosa
Corregedor do TRT da 18ª Região

